



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Para servidores Ativos, Cedidos ou em LIP:

- I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
- IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- V - Comprovante de residência atualizado;
- VI - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VII - Certidão de casamento, quando for o caso;
- VIII - – Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver; ou até 24 anos caso estudante de curso técnico ou Superior e CPF (CPF é obrigatório a partir dos 08 anos de idade);
- IX - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.
- X - Cartão de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos, se for o caso;
- XI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal, conforme modelo anexo II deste decreto e estagiários conforme anexo IV.
- XII – para os Servidores estatutários ativos, apresentar certidão, declaração ou extrato previdenciário que comprove tempo de contribuição anterior ao ingresso no Município de Sobradinho.

b) Dos Dependentes Econômicos para fins de Imposto de Renda (IR):

- I - companheiro(a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- II - filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- III - filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

V - irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;

VI - pais, avós e bisavós que tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até o limite de isenção do imposto;

VII - menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;

VIII - pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

c) Para os Aposentados e Pensionistas:

I – Cédula de Identidade (RG);

II – CPF;

III – Comprovante de Endereço atualizado;

IV – Certidão de Casamento;

VI – Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;

VII - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Inativo e Pensionista, conforme modelo anexo III deste decreto.

d) Estagiários:

I – Cédula de Identidade;

II – CPF;

III – Comprovante de Endereço atualizado;

IV – Comprovante de endereço de origem (cidade onde mantém domicílio);

V – Se casado(a) cópia da Certidão de Casamento;

VI – Se tiver filho(s) menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, cópia da Certidão de Nascimento;

VIII – Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento constante do Anexo IV.